

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 02.03.2018

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVA, ESPORTIVA PAULO GRAÇA - PSPG - PROJETO SOCIAL PAULO GRAÇA.**

AUTORA: **VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE**

DISTRIBUÍDO EM: 05.03.2018

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018. Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI Nº /2018.

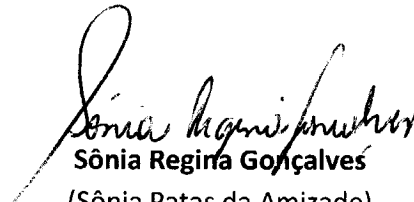
“Declara de utilidade pública a Associação Cultural Educacional, Paradesportiva, Esportiva Paulo Graça – PSPG Projeto Social Paulo Graça”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVA, ESPORTIVA PAULO GRAÇA**, também designada como associação **PSPG – PROJETO SOCIAL PAULO GRAÇA**, devidamente constituída em 2013, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Jacareí – SP sob nº 07558/2015, com sua última Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22 de janeiro de 2013, e registrada no mesmo Cartório sob nº 07558/2015, em **1º de setembro de 2017**, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 26.777.720/0001-51, como associação sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, que objetiva ensinar e fortalecer os princípios do Judô: Disciplina, Respeito, Educação, Aperfeiçoamento Técnico, Físico e Competitivo. Promover hábitos saudáveis através da prática esportiva, afastando as crianças dos males da sociedade atual, como as drogas e a violência, encaminhar cada aluno para um comportamento de cidadão íntegro e produtivo, implantar o judô como conteúdo programático da Educação Física das escolas municipais da região, fundada aos 22 de janeiro de 2013, com sede e foro neste município de Jacareí/SP, à Rua Chaquib Sleiman Ahmed, nº 117 – B, Jardim Pereira do Amparo, CEP 12.327-700, Estado de São Paulo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de fevereiro de 2018.


Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

AUTORA: Vereadora Sônia Patas da Amizade - Líder do PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em apreço visa declarar de utilidade pública o Projeto Paulo Graça de Judô, com sede no Município de Jacareí. A Associação é pessoa jurídica de direito privado e interesse público, com caráter educativo, sociocultural e desportivo, sem fins lucrativos ou econômicos e com duração por prazo indeterminado, cujo objetivo é socializar a prática do judô como esporte olímpico e filosofia, possibilitando a inclusão social através da prática dessa modalidade esportiva.

Suas atividades são isentas de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica ou nacionalidade, o que se estende a suas dependências e ao seu quadro social. Considerando a missão e os objetivos dessa entidade, submeto aos meus nobres pares este projeto de lei, pedindo sua aprovação.

O **PROJETO SOCIAL PAULO GRAÇA**, tem por finalidade ensinar e fortalecer os princípios do Judô: Disciplina, Respeito, Educação, Aperfeiçoamento Técnico, Físico e Competitivo. Promover hábitos saudáveis através da prática esportiva, afastando as crianças dos males da sociedade atual, como as drogas e a violência, encaminhar cada aluno para um comportamento de cidadão íntegro e produtivo, implantar o judô como conteúdo programático da Educação Física das escolas municipais da região.

Um dos sonhos do Projeto Social Paulo Graça é a criação de um Centro de Treinamento adequado para o judô. Os alunos treinam no Clube Rodoviário de Judô, localizado na Rua Chaquib Ahmed, na região central, e além de contar um bom material humano, busca integrar e proporcionar as crianças e jovens carentes na sociedade.

É impossível falar do judô em Jacareí, sem falar no Clube Rodoviário de Judô e no Projeto Paulo Graça, muito menos ainda da figura do Mestre Paulo Graça, que há 17 anos, promove o ensino das técnicas de artes marciais para crianças e jovens carentes do município. Atualmente as aulas, são ministradas no centro da cidade, além dos bairros Vila Garcia (região oeste), Conjunto São Benedito (região leste) e Parque Meia-Lua (região norte), oferecem a oportunidade de crianças e jovens conhecerem os benefícios da prática dessa modalidade, cujo legado é a formação cidadã e consciente longe dos vícios e/ou posturas prejudiciais à saúde e a vida humana. Oferecendo aulas de judô para mais de 600 crianças e jovens, o Projeto Paulo Graça, tem como principal objetivo e finalidade de promover e difundir o esporte amador diversificado, elaborar e executar projetos esportivos, incentivar a prática da cultura cívica, promover reuniões e eventos sociais e recreativos.

Paulo Graça, faz parte da história do judô em Jacareí, idealizador do projeto e técnico de nível nacional credenciado pela Confederação Brasileira de Judô, o Mestre



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Paulo Graça conta que inúmeras foram e são as dificuldades, sobretudo no início. “Temos que fazer sacrifícios diversos; pedimos doações para o comércio para que haja a continuidade desse projeto que ajuda muitas pessoas”. Para Paulo, apesar dos empecilhos, é gratificante conduzir as atividades ao lado da coordenadora Flávia Mirian Ribeiro. “Eu não me contendo de alegria. Com simplicidade conseguimos tudo, e trouxemos muitos títulos para Jacareí”.

O Mestre Paulo Graça, idealizador do projeto sempre destacou sobre os benefícios que o judô pode trazer ao convívio social das crianças e jovens jacareenses, uma maneira de evitar que fiquem pelas ruas ou se tornem ociosos.

Paulo Graça desde muito cedo começou a se destacar no judô. Aos 19 anos já integrava a Seleção Brasileira de judô e aos 22 anos deu início ao Centro de treinamento da Polícia Rodoviária, iniciando seu primeiro trabalho profissional com o judô. No ano passado Graça foi convidado a integrar a Comissão de Ética da Federação Paulista de Judô, fato inédito em Jacareí.

Para o Projeto Paulo Graça o judô é muito mais do que uma modalidade desportiva, uma luta ou uma arte marcial, tem o seu próprio código moral, que deve ser aplicado em todos os aspectos da vida de um judoca, que por vários autores são denominados: Código Moral, sendo estes descritos abaixo:

1. Amizade: o respeito, a sinceridade e a modéstia são a base para construir laços de amizade com aqueles que o acompanham nesta escola de vida;
2. Autocontrole: controlar as emoções e os impulsos, principalmente os negativos, mantendo-se concentrado nas suas capacidades e naquilo que tem de ser feito;
3. Coragem: no judô (tal como na vida) ser corajoso implica saber começar uma coisa, ter a força para continuar, mesmo sem resultados à vista, e nunca desistir, ter sempre esperança;
4. Cortesia: existe um conjunto de regras e de etiquetas que devem ser respeitadas; o judoca tem de ter sempre consciência das suas atitudes e consequentes resultados.
5. Honra: ser digno consigo próprio e com os outros, dar o melhor de si e fazer por ganhar, mas não procurar a vitória a qualquer custo;
6. Modéstia: saber ganhar, saber perder, ser humilde e despretensioso em ambas as situações e, acima de tudo, com os seus colegas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

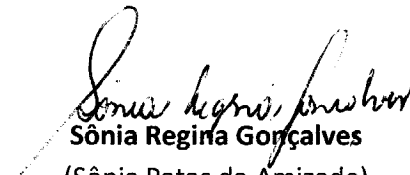


7. Sinceridade: saber ser verdadeiro e exprimir-se genuinamente, o que implica um grande conhecimento e aceitação de si próprio;

8. Respeito: talvez o valor mais importante do judô e da vida; é essencial respeitar-se a si, aos outros atletas, ao professor, àquilo que se passa no tapete. Só com respeito é que há confiança, verdade e amizade.

Diante do exposto, e pela relevância dos trabalhos e dedicação na formação esportiva e moral das nossas crianças e jovens jacareienses, respeitosamente conto com o apoio dos nobres pares, para a unanimidade da aprovação da presente propositura, que busca reconhecer o Projeto Paulo Graça de Judô como de Utilidade Pública do Município de Jacaréí.

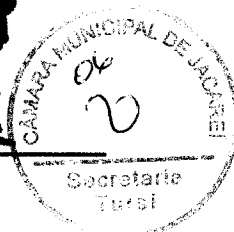
Câmara Municipal de Jacaréí, 20 de fevereiro de 2018.


Sônia Regina Gonçalves
(Sônia Patas da Amizade)
Vereadora – Líder do PSB

Projeto Social Paulo Graça – Judô

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013



“DECLARAÇÃO”

Declaramos como membros da diretoria da **ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL, CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVO, ESPORTIVO PAULO GRAÇA - PSPG PROJETO PAULO GRAÇA**, devidamente constituída em 2013, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Jacareí – SP sob nº 07558/2016, com sua última Ata da Assembléia Geral Extraordinária registrada no mesmo Cartório sob nº 07558/2016, em 01 de novembro de 2016, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 26.777.720/0001-51, como Associação Civil sem fins econômicos, tendo como finalidade principal ensino de esportes no município de Jacareí, atualmente com sede à Rua Chaquib Sleiman Ahmed, nº 117 – B, Jardim Pereira do Amparo, CEP 12.327-700, no município de Jacareí, São Paulo, que:

É pessoa jurídica de direito privado constituída no país.

Está funcionando regular e ininterrompidamente há mais de 1 (ano).

Não remunera qualquer membro de sua Diretoria, direta ou indiretamente.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, à título de lucro ou participação no seu resultado.

Não distribui qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, à título de lucro ou participação no seu resultado.

Não atende exclusivamente a seus sócios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 02 de fevereiro de 2018.


PAULO GRAÇA

PRESIDENTE


FLÁVIA MIRIAN RIBEIRO

VICE-PRESIDENTE


EDILAINE A. A.
REZENDE

TESOUREIRA

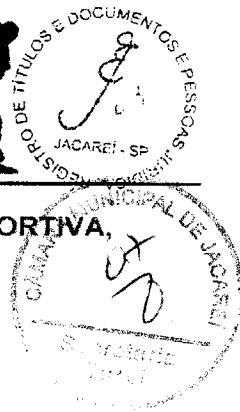

WESLEI HENRIQUE
RIBEIRO

SECRETÁRIO

Projeto Social Paulo Graça – Judô

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013



ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVA, ESPORTIVA PAULO GRAÇA.

CAPÍTULO - I DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - À ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVA, ESPORTIVA PAULO GRAÇA, também designada como associação PSPG – PROJETO SOCIAL PAULO GRAÇA, é uma associação sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter desportivo, fundada aos 22 de janeiro de 2013, com sede e foro neste município de Jacareí/SP, à Rua Chaquib Sleiman Ahmed, nº 117 – B, Jardim Pereira do Amparo, CEP 12 327-700.

Art. 2º - A associação terá como finalidade:

Ensinar e fortalecer os princípios do Judô: Disciplina, Respeito, Educação, Aperfeiçoamento Técnico, Físico e Competitivo. Promover hábitos saudáveis através da prática esportiva, afastando as crianças dos males da sociedade atual, como as drogas e a violência, encaminhar cada aluno para um comportamento de cidadão íntegro e produtivo, implantar o judô como conteúdo programático da Educação Física das escolas municipais da região.

Parágrafo único: A associação prestará seus serviços de forma permanente e sem qualquer discriminação a pessoas.

Art. 3º A associação não possui fins lucrativos tendo como fontes de recurso as contribuições dos associados, doações, subvenções, prestação de serviços, rendas de eventos, aplicações e todos demais meios permitidos por lei para a subsistência e funcionamento da entidade.

Parágrafo único: A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional exclusivamente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

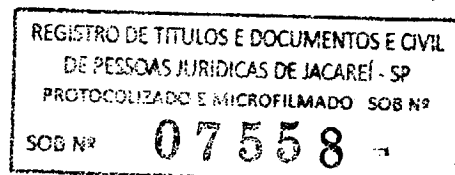
CAPÍTULO - II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º Será admitido como associado toda pessoa física ou jurídica que, conforme o crivo da Diretoria Executiva tiver ligação com os objetivos da associação listados no artigo 2º deste estatuto.

Parágrafo único: A qualidade de associado só será reconhecida após o abono lavrado por um membro da Diretoria Executiva no livro de matrícula próprio.

Art. 5º São direitos do associado:

- I. Participar das Assembleias Gerais, deliberando e votando sobre os assuntos tratados;
- II. Propor diretamente a Diretoria Executiva ou nas Assembleias Gerais as medidas que julgar do interesse da associação;



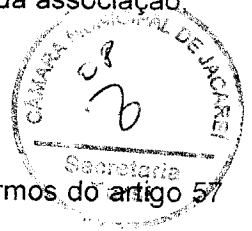
Projeto Social Paulo Graça – Judô

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013



- III. Votar e ser votado para cargos da associação;
- IV. Solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva, quaisquer informações sobre a gestão da associação;
- V. Examinar, na sede social os livros e documentos da associação;
- VI. Pedir, a qualquer tempo, sua demissão que será averbada no livro de matrícula.



Parágrafo único: Considera-se como intransferível a qualidade de associado nos termos do artigo 57 do Código Civil Brasileiro.

Art. 6º São deveres do associado:

- I. Manter-se informado, pelos meios dispostos pela Diretoria Executiva sobre o funcionamento, atos e eventos promovidos pela associação;
- II. Pagar pontualmente a contribuição associativa, no valor e frequência, quando estabelecidos e previamente comunicados pela Diretoria Executiva;
- III. Zelar pelos interesses da associação;
- IV. Cumprir as disposições deste Estatuto Social e, normas e decisões internas formalizadas pela a associação com base no mesmo.

Art. 7º A demissão do associado, por ser ato unilateral do mesmo, deverá ser lavrada no livro de matrícula na mesma data da entrega de seu pedido ao membro da Diretoria Executiva.

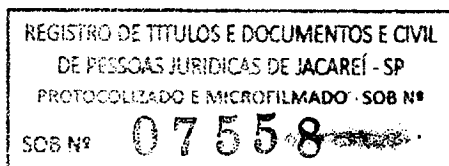
Art. 8º A exclusão do associado ocorrerá por decisão da maioria da Diretoria Executiva, sendo considerada justa causa para tanto:

- I. O associado infringir qualquer dispositivo deste Estatuto ou as decisões internas formalizadas e comunicadas pela associação;
- II. O associado perder seus direitos civis;
- III. O associado praticar atos que o desabonem perante o público ou na associação;
- IV. O associado deixar de pagar regularmente a contribuição associativa, nos termos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

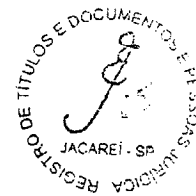
Parágrafo único: Constatada a justa causa de exclusão do associado, a Diretoria Executiva deverá abrir processo interno de apuração, garantindo o direito de defesa ao mesmo e bem como, o direito de recurso da sua decisão final, a ser apreciado em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este exclusivo fim.

Art. 9º O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à Associação.

Parágrafo único: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza.



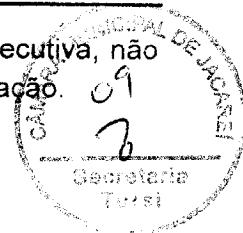
Projeto Social Paulo Graça – Judô



“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013

Art. 10 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.



CAPÍTULO - III DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da associação, e será constituída pela reunião dos seus associados em pleno gozo de seus direitos, competindo à mesma:

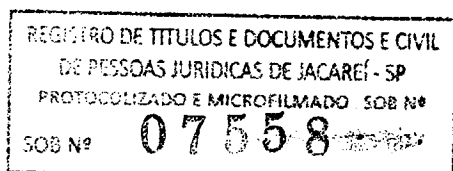
- I. Eleger ou destituir os administradores;
- II. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- III. Fiscalizar a Diretoria Executiva no trabalho de execução dos objetivos da associação;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação e aplicação de fundos sociais e disponíveis;
- VI. Apreciar e decidir sobre recursos interpostos pelos associados em face de atos praticados pela Diretoria Executiva;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Art. 12 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada semestre, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

§ 1º. As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 15 dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§ 2º. Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

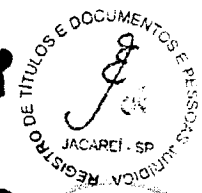
§ 3º. Serão tomadas por voto secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria Executiva e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.



Projeto Social Paulo Graça – Judô

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013



§ 4º. As deliberações em Assembléia serão tomadas por maioria simples, exceto para os casos que houver previsão diferenciada neste Estatuto.

Art. 13 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por 2/3 dos associados quites com suas obrigações, em votação em Assembléia Geral de presença obrigatória, na permitindo procuradores, desde que a proposta de alteração seja apresentada, pela totalidade dos membros da Diretoria Executiva ou por 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a devida justificção.

Art. 14 - Aprovada a proposta pela Assembléia Geral, deverá o Secretario encaminhar e averbar a mesma junto ao Cartório competente.

Capítulo - VI Dos órgãos administrativos

Art. 15 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da associação, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleita pelos membros regulares, em Assembléia Geral convocada exclusivamente para este fim, para o mandato de 05 anos contados da posse, sendo permitida a reeleição, que será automática se, ao final de cada mandato outra chapa não se candidatar, no ato da respectiva assembleia eleitoral.

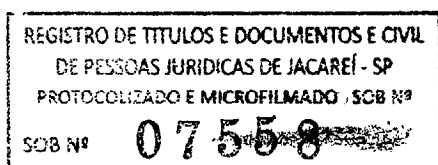
Parágrafo Único: O exercício dos cargos pertinentes a Diretoria Executiva são de natureza não remunerada, restrito a associados maiores de idade em pleno gozo de seus direitos de cidadania.

Art. 16 - É facultada a Diretoria Executiva, criar e dissolver Diretorias Administrativas, mediante aprovação da maioria simples de seus membros, para atender demandas específicas da Associação.

Parágrafo Único: A Diretoria Administrativa criada deverá ser nomeada com a denominação da demanda específica que venha atender, e seus ocupantes nomeados por atos simples lavrado em ata e aprovado pela maioria da Diretoria Executiva que estabelecerá suas atribuições.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Extraordinárias, bem como as reuniões de Diretoria;
- III. Convocar reuniões com a Diretoria Executiva e Administrativas sempre que entender necessário;
- IV. Assinar, junto com o Tesoureiro, todos os documentos que importem em movimentação de financeira, incluindo patrimônio móvel ou imóvel;
- V. Elaborar e apresentar em Assembléia Geral anual, relatório dos atos da gestão e contas a serem apreciadas pelos associados;
- VI. Conceder, negar ou cassar o registro de associado, conforme apuração prévia da Diretoria Executiva;



Projeto Social Paulo Graça – Judô

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013



- VII. Fiscalizar e dirigir, pessoalmente ou através de representante as atividades promovidas pela Associação ou qualquer associado;
- VIII. Conceder demissão ao associado solicitar;
- IX. Presidir as assembleias, deliberar sobre a pauta e proferir seu voto apenas no caso de desempate
- X. Submeter todos os casos omissos neste estatuto à apreciação da maioria da Diretoria Executiva.

XI. Convocar Assembléia Geral Eleitoral até 60 dias após data final do mandato.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

- I. Lavrar as atas de todas as reuniões da associação;
- II. Fazer a guarda do livro ata e registro de todos os documentos da associação;
- III. Receber correspondências e notificações endereçadas a associação;
- IV. Redigir ofícios, comunicados e editais sobre os atos da associação.
- V. Sob pena de apropriação indébita, disponibilizar e prestar informação, a qualquer associado regular, sobre documentos administrativos da associação.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

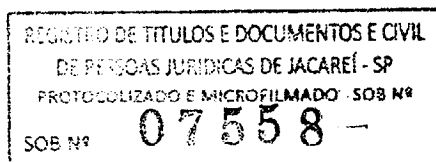
- I. Realizar o planejamento financeiro da associação e submetê-lo a apreciação da Diretoria Executiva;
- II. Fazer a guarda e registro de todos os documentos contábeis e financeiros da associação;
- III. Assinar junto com o Presidente todos os documentos que importem em movimentação de financeira, incluindo patrimônio móvel ou imóvel;
- IV. Disponibilizar documentos e prestar informação a qualquer associado regular sobre a vida financeira da associação.
- V. Redigir a prestação de contas e submetê-la a apreciação da Diretoria Executiva e levá-la a deliberação em assembleia geral convocada para este fim.

§1º O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

§2º A Associação convocará Assembléia Geral anualmente, dentro do primeiro trimestre do ano subsequente ao exercício em questão, com a finalidade de prestar contas sobre a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais da Associação.

Art. 20 - Em caso de impedimento, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão na seguinte ordem:

I - O Presidente pelo Secretário;



Projeto Social Paulo Graça – Judô

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013



II - O Secretário pelo Tesoureiro;

III - O Tesoureiro ou por um Diretor Administrativo, quando houver, e na falta deste pelo associado mais antigo.

Art. 21 - Não poderá ser concedida a licença simultânea de dois diretores executivos e, a falta de comparecimento de qualquer um deles à cinco reuniões consecutivas, sem justificativas comprovadas, importará na exoneração do cargo.

Art. 22 - Compete a Diretoria Executiva:

I - Colaborar com o Presidente na administração da Associação, na fiscalização das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades e na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e as associadas que a compõem;

II - Reunir-se periodicamente e, no mínimo uma vez por bimestre, mediante convocação do Presidente;

III - Decidir sobre todos os assuntos omissos neste Estatuto;

IV - Intervir em qualquer a atividade da associação a fim de fiscalizar os seus funcionários ou reparar irregularidades;

V - Apreciar os balancetes trimestrais, a ser apresentados pelo Tesoureiro;

VI - Aprovar a aquisição compra ou venda de imóveis ou títulos de renda;

VII - Fazer cumprir todas as disposições deste Estatuto Social da Associação;

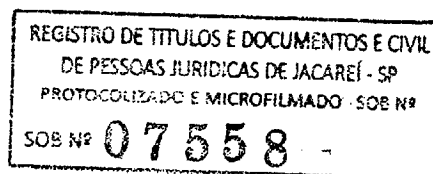
VIII - Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto ou leis;

IX - Dar posse a nova Diretoria Executiva, após 15 dias de sua eleição.

Art. 23 - Vagando-se qualquer cargo da Diretoria Executiva caberá aos membros remanescentes da mesma escolher um associado, que preencha os requisitos estatutários, para findar o tempo faltante de mandato.

Art. 24 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, caberá a qualquer dos associados, convocar Assembléia Geral Extraordinária, para eleger uma comissão provisória composta por três membros, que administrará a entidade e realizará novas eleições, no prazo máximo de 60 dias, contados da data de realização da referida assembléia, os eleitos, nestas condições, completarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO – V DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 25 - Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros ou humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas

Projeto Social Paulo Graça – Judô

"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".



22 DE JANEIRO DE 2013

obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto favorável de 2/3 dos presentes, em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 dos associados.

Art. 26 - A Dissolução da Associação dar-se-á por decisão em Assembléia, na forma prevista neste Estatuto ou por decisão da Diretoria, caso não se atinja o quorum necessário, previsto neste Estatuto para a realização da Assembléia, comprovadamente convocada especialmente para esse fim.

Art. 27 - No caso de dissolução desta Associação, o patrimônio líquido será doado a outra Entidade, com sede neste Município, cujo objetivo filantrópico sejam devidamente reconhecidos pelos poderes públicos.

Art. 28 - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral competente e deverá, posteriormente, ser registrado junto ao serviço cartorário municipal.

Art. 29 - Fica eleito o Foro e Comarca da cidade de Jacareí/SP para dirimir quaisquer dúvidas em relação à aplicação do presente Estatuto.

Jacareí, 22 de janeiro de 2015.

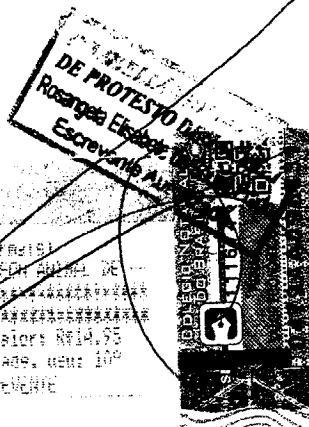
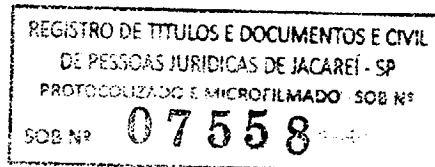
Paulo Graça

Presidente

Wesley Henrique Ribeiro

Secretário

OAB-SP nº 207.913

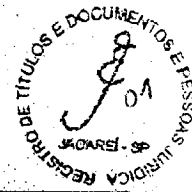


RECUP. CREDENCIADA OAB-SP Nº 207.913
WESLEY HENRIQUE RIBEIRO (15907) - JACAREÍ - SP
EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO (19407) - JACAREÍ - SP
JACAREÍ, 10 de janeiro de 2015. Valor: R\$14,95
Em testemunho da verdade, aos 10º
ROSANGELA ELISABETH S. PRADO - PROTESTANTE

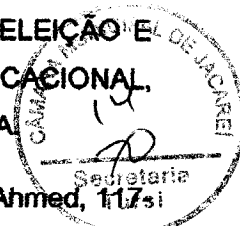
Projeto Social Paulo Graça – Judô

"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".

22 DE JANEIRO DE 2013



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVO, ESPORTIVO PAULO GRAÇA – PSPG PROJETO PAULO GRAÇA



Aos 22 (vinte e dois do mês de janeiro de dois mil e treze) na Rua: Chaquib Sleiman Ahmed B, Jardim Pereira do Amparo , na cidade de Jacareí , estado de São Paulo , às 17h00min, instalou-se a Assembléia geral , para constituição da ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL , PARADESPORTIVO , ESPORTIVO PAULO GRAÇA – PSPG PROJETO PAULO GRAÇA, na cidade de Jacareí , são Paulo.

A Assembléia para constituição da PSPG - PROJETO PAULO GRAÇA teve como pauta os itens: 1- Fundação; 2 - Aprovação do Estatuto; 3 - Eleição e posse da diretoria; 4 - Deliberar sobre o local da sede da associação. A sessão foi aberta contando com a presença das seguintes pessoas, a saber, de acordo com lista de presença anexo. Instalada a reunião pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação Geral foi indicada a pessoa de Paulo Graça, que ao assumir a presidência designou a mim Wesley Henrique Ribeiro, para ajudá-lo na coordenação dos trabalhos, secretariar e redigir a ata desta Assembléia. Na seqüência, falando pela ordem nominal citada acima, cada membro da mesa, explanou sobre os motivos da fundação da referida Associação em Jacareí, seus objetivos e finalidades. A seguir foi lida alternadamente pelos membros da mesa, o Estatuto. Houve um debate sobre a proposta do Estatuto, que, depois de analisada e modificada, foi aprovada integralmente. De acordo com o Estatuto, então aprovado, todos os presentes desta Assembléia passaram a ser considerados sócios Fundadores e, portanto, aclamados membros natos na assembléia geral de sócios. Passou-se então ao próximo ponto da pauta: a eleição e posse da 1ª Diretoria quinquênio da PSPG- PROJETO PAULO GRAÇA. Ficou definido que a diretoria deverá regularizar e registrar o Estatuto da Associação junto os órgãos competentes. Para a diretoria foram eleitos por aclamação unânime os seguintes associados e seus respectivos cargos: PRESIDENTE: Paulo Graça RG nº 2.677.852-x SSP/SP e do CPF/MF 246.342.208-49, VICE-PRESIDENTE: Flavia Mirian Ribeiro, brasileira, solteira, instrutora, portadora cédula de identidade RG nº 33.942.613-5 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 284.786.438-50; TESOUREIRO: Edilaine Aparecida A Rezende, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 28.162.906-7 /SSP/SP e do CPF/MF sob nº 183.804.078-14; SECRETÁRIO Wesley Henrique Ribeiro, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº 4.066.933-04 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 312.976.238-86, anexa lista da diretoria eleita com o mandato de 22/01/2013 à 22/01/2018 , ou seja 5 (cinco) anos.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREÍ - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO : SOB Nº
SOB Nº 07558

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Projeto Social Paulo Graça – Judô



“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013

Imediatamente, após a eleição, todos foram empossados em seus cargos. Ao final dos trabalhos, ficou decidido que o PPG - PROJETO PAULO GRAÇA funcionará com sede Rua Chaquib Sleiman Ahmed, 117 B, Jardim Pereira do Amparo, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada às 21h30min a Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL, CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVO, ESPORTIVO PAULO GRAÇA – PSPG PROJETO PAULO GRAÇA, sendo por mim lavrada e assinada a presente ata Weslei H. Ribeiro, especialmente designado pela Comissão Coordenadora Provisória, e, em seguida, assinada pela primeira Diretoria Executiva, que, por este ato, tomam posse de seus cargos.



DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Paulo Graça

Vice – Presidente: Flávia Mirian Ribeiro

Tesoureiro: Edilaine Aparecida A Rezende

Secretário: Weslei Henrique Ribeiro



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE JACAREI - SP
PROTOCOLIZADO E MICROFILMADO - SOB Nº
SOB Nº 07558

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI
TÂNIA PEREIRA FÁBREGA SAI '01
Praca Alameda, nº 310, Jd. Santa Helena, CEP 12327-200
Reconheço, por semelhança em documento sem valor econômico, a(s) firma(s) de: FLAVIA MIRIAN RIBEIRO(19935), EDILAINÉ APARECIDA DE ANDRADE REZENDE(14235), WESLEI HENRIQUE RIBEIRO(59075). Dou fé. JACAREI-SP 23 de junho de 2016
Em Teste da verdade
EDENILSON MONTEIRO SILVA
Código Seq.: 505148545049954495152505350 R\$16,26
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREI
Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s) firma(s) de: PAULO GRAÇA(71063). Dou fé. Jacareí - SP 12/07/2016. Em Teste da verdade.
FERNANDO IBANEZ RIBEIRO - ESCRITURANTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CID. SEQ. 0950485550499544951484952 - Preço: R\$ 5,42
Fernando Ibanez Ribeiro - Tabelião

Telefones:
(12) 3962.6766
(12) 3962.1623

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE JACAREI - SP
Amaury Junior

Projeto Social Paulo Graça – Judô

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013



ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL, PARADESPORTIVO, ESPORTIVO
PAULO GRAÇA – PSPG PROJETO PAULO GRAÇA.

SÓCIOS FUNDADORES

Diretoria Executiva




Presidente – **Paulo Graça**, brasileiro, casado, Funcionário Público Federal aposentado, Mestre Sensei, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.677.852-X /SSP-SP e do CPF/MF sob nº 246.342.208-49, residente e domiciliado à Rua Dr Luiz Pereira Barreto, nº 62, Jardim São José, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo.

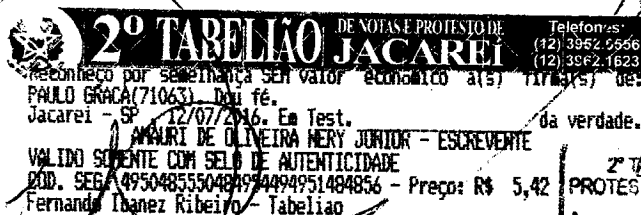
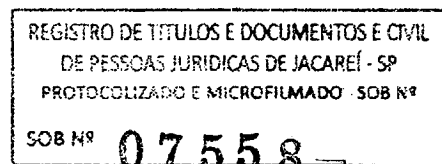
Vice-Presidente – **Flávia Mirian Ribeiro**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.942.613-5 /SSP-SP e do CPF/MF sob nº 284.786.438-50, residente e domiciliada à Rua Pedro Paulo Moreira, nº 183-A, Jardim Pitoresco, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo.

Tesoureiro – **Edilaine Aparecida A. Rezende**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.162.906-7/SSP-SP e do CPF/MF sob nº 183.804.078-14, residente e domiciliado à Rua Santa Cecília, nº 292, Jardim Guarani, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo.

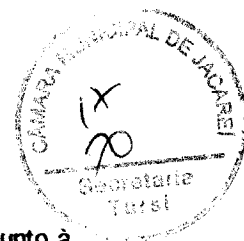
Secretário – **Weslei Henrique Ribeiro**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.066.933-04/SSP-SP e do CPF/MF sob nº 312.976.238-86, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Pedro Paulo, nº 183-B, Jardim Pitoresco, na cidade de Jacareí, estado de São Paulo.


Jacareí, 22 de janeiro de 2015.

Paulo Graça
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.777.720/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO SOCIAL, CULTURAL EDUCACIONAL, PARA DESPORTIVO, ESPORTIVO PAULO GRACA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSPG PROJETO PAULO GRACA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CHAQUIB SLEIMAN AHMED	NÚMERO 117 B	COMPLEMENTO	
CEP 12.327-700	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEREIRA DO AMPARO	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIAMIRIANJUDO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (12) 9705-2948	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2017 às 00:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2017



Projeto Social Paulo Graça – Judo

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

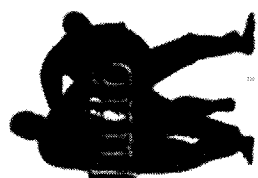
22 DE JANEIRO DE 2013



A simplicidade é a chave de toda arte superior, da vida e do judô.”

— Jigoro Kano





Projeto Social Paulo Graça – Judo

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013

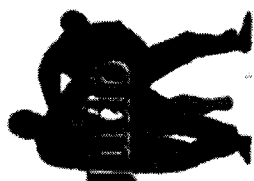




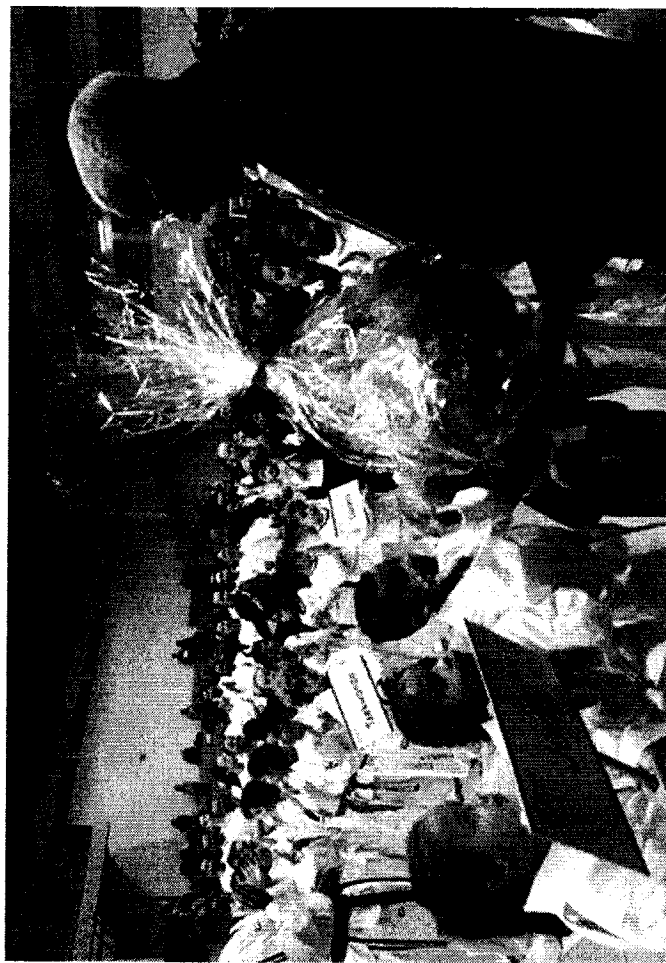
Projeto Social Paulo Graça - JMB

"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".
22 DE JANEIRO DE 2013





Projeto Social Paulo Graça – JIMB
"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".
22 DE JANEIRO DE 2013

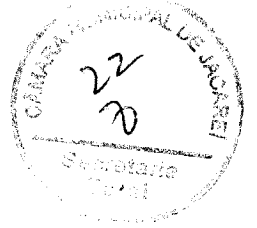
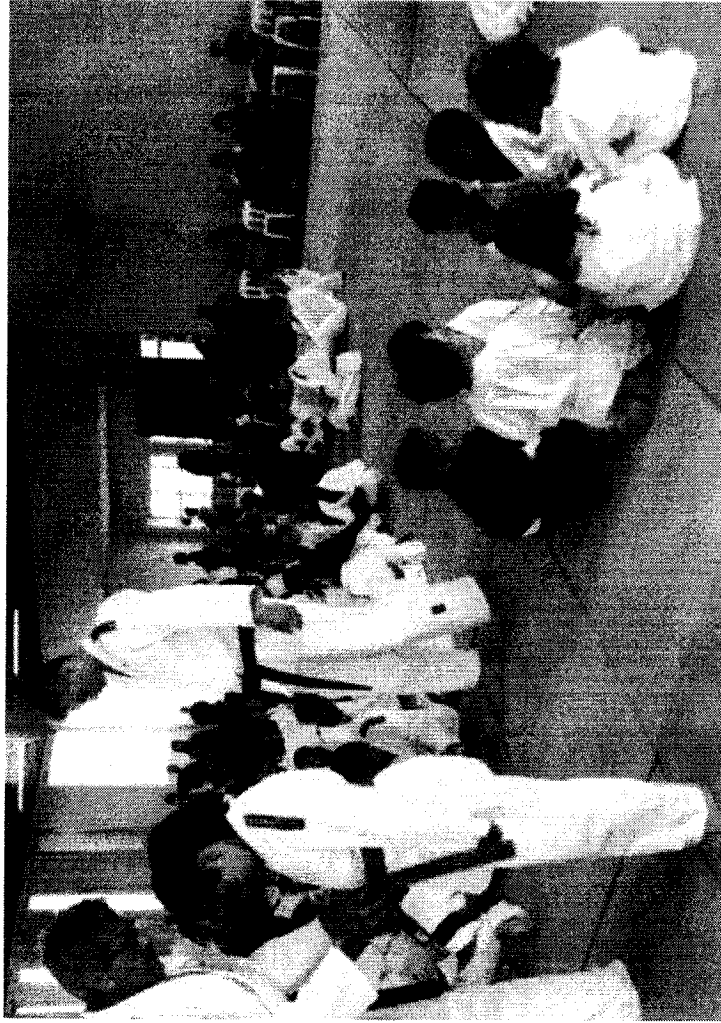




Projeto Social Paulo Graça - JUB

"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".

22 DE JANEIRO DE 2013





Projeto Social Paulo Graça – JUIZ DE FORA

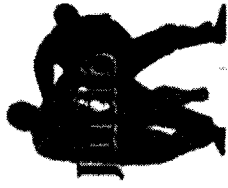
“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”
22 DE JANEIRO DE 2013





Projeto Social Paulo Graça – JMB
"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".
22 DE JANEIRO DE 2013

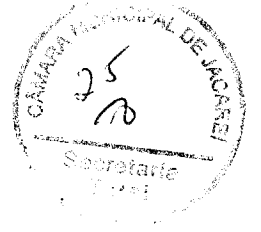


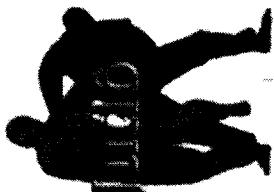


Projeto Social Paulo Graça – JUB

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013



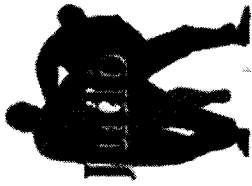


Projeto Social Paulo Graça – Judo

“Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre”.

22 DE JANEIRO DE 2013





Projeto Social Paulo Graça – JUB
"Criança Adolescente Hoje, Cidadão Sempre".
22 DE JANEIRO DE 2013

